



Anuência Prévia N° 001/2023
Válida até: 01/02/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e baseado no Parecer Técnico N° 2023/008, processo N° 008/2023, declara considerar passível de aprovação, em caráter de **ANUÊNCIA PRÉVIA**, de interesse da empresa **JOÃO PAULO ROCHA ME**, inscrita no **CNPJ/CPF** sob o n° 13.344.531/0001-43 para atividade de extração de areia no leito do rio Acaraú em uma área de 49,99 hectares, localizado na localidade de Tapera Velha, Zona Rural, no município de Marco-Ce.

DAS OGRIGAÇÕES

- Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente – SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta Anuência poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- A manifestação favorável do presente parecer técnico não obsta a SDE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente.
- O empreendimento se enquadra no Código (08.03) - Extração de Areia, Argila e Saibro, da Resolução COEMA N° 07/2019 e na Lei Complementar 023/2020 com potencial poluidor degradador Médio com Impacto regional;
- Esta Anuência Prévia não autoriza desmatamento;
- O empreendimento deverá obedecer às condicionantes impostas pelo processo de Licenciamento Ambiental da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

1/2



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



IMPORTANTE

Esta Anuência Prévia não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Anuência Prévia implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura,
Tecnologia e Meio Ambiente